



**Portaria Interna CG-FEA-RP-04, de 05 de março de 2009.**

A Comissão de Graduação da FEA-RP/USP em sua 71ª reunião, realizada em 05 de março de 2009, aprovou mudanças nas normas para alteração de frequência e nota definidas em 18 de junho de 2003.

Artigo 1º - As solicitações de Alteração de Frequência e Nota dos cursos de graduação da FEA-RP/USP serão recebidas, exclusivamente, no Serviço de Graduação, nos períodos estipulados no Calendário Escolar USP.

Artigo 2º - O aluno terá trinta (30) dias corridos da entrega da nota de Reaval (Calendário USP) para solicitar a alteração de frequência e/ou nota relativas ao semestre anterior.

Artigo 3º - O docente terá quinze (15) dias a partir da data do pedido do aluno para se manifestar.

Artigo 4º - Os pedidos de alteração de frequência e nota solicitados pelos docentes estarão sujeitos a análise da Comissão de Graduação.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Carlos Roberto de Godoy  
Presidente da Comissão de Graduação da FEA-RP/USP